

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1258, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicado no DOC em 20/10/2017 – Pág. 81 – Não substitui a publicação

Deferimento do pedido de reconsideração do indeferimento da solicitação de inscrição da entidade e / ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP; e, Deferimento da solicitação de inscrição da entidade e / ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524, de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - DEFERIR o pedido de reconsideração do indeferimento da solicitação de inscrição da seguinte entidade e/ou organização por atender as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº528/2011, publicada no DOC-SP de 04 de março de 2011;

II - DEFERIR a solicitação de inscrição da seguinte entidade e/ou organização por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº528/2011, publicada no DOC-SP de 04 de março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ
481/2012	Viração Educomunicação	11.228.471/0001-78

III - A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

IV - A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição;

V - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FRANCISQUINI
PRESIDENTE em exercício
COMAS-SP